



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

Ata de Registro de Preço, para:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama esmeralda e mudas de espécies vegetais ornamentais, destinadas à manutenção, revitalização e paisagismo de praças, canteiros, jardins e demais logradouros públicos do Município de Abadia de Goiás/GO.

Processo Licitatório Nº: 57/2025 Processo Adm. Nº: 29503/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 09:30 horas do dia 12/11/2025, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV FRANCISCO PAIVA DA SILVA, 0, JARDIM NOVA ABADIA, ABADIA DE GOIÁS, CEP: 75.345-000, Fone: 6235031105, Fax: 6235031105, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19, representado pelos(as) agentes NILDA DOS SANTOS (Agente de Contratação), LUCIENE TEREZA DA COSTA (Membro da Equipe de Apoio), FABYELLE ROCHA GARCIA DE OLIVEIRA SILVA (Membro da Equipe de Apoio), JOAO PEDRO PEREIRA BORGES (Membro da Equipe de Apoio), MARCIO RODRIGO SIMOES PIMENTA (Membro da Equipe de Apoio), WASHINGTON LUIZ GARCES DE ARAUJO (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 54, de 03/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 57/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10	NOME: IVANIR BARBOSA DE MORAIS ME CPF/CNPJ:03.070.926/0001-41 ENDEREÇO:AVENIDA SÃO JOÃO, S/N, QD 9 LT 13 - JARDIM NOVA ERA FONE:6232847467 EMAIL:floriculturarosadosventos2020@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS CPF: 440.480.841-00

visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama esmeralda e mudas de espécies vegetais ornamentais, destinadas à manutenção, revitalização e paisagismo de praças, canteiros, jardins e demais logradouros públicos do Município de Abadia de Goiás/GO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 57/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 57/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: IVANIR BARBOSA DE MORAIS ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	UND	200,0000	MUDA – CÔLEUS (FOLHAGEM COLORIDA), DESCRIÇÃO: MUDA ORNAMENTAL DA ESPÉCIE COLEUS SCUTELLARIOIDES, CONHECIDA POPULARMENTE	PRÓPRIA	4,4900	898,0000



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

			COMO CÔLEO, CORAÇÃO-MAGOADO OU CORAÇÃO-DE-JESUS, ACONDICIONADA EM VASO (VASOS PRETOS PARA EMBALAGEM DE MUDAS), PLANTA HERBÁCEA DE PORTE MÉDIO, COM CAULE ERETO E FOLHAS DE COLORAÇÃO VARIADA (VERDE, ROXA, VERMELHA, AMARELA OU MESCLADA), ALTURA MÍNIMA DE 15 CM, CARACTERÍSTICAS GERAIS: FOLHAGEM ORNAMENTAL, MACIA E VISTOSA.			
1 / 3	UND	200,0000	MUDA – CRAVEIRO, DESCRIÇÃO: MUDA DA ESPÉCIE DIANTHUS CARYOPHYLLUS, CONHECIDA POPULARMENTE COMO CRAVEIRO, CRAVO OU CRAVO-DOS-JARDINS, ACONDICIONADA EM VASO (VASOS PRETOS PARA EMBALAGEM DE MUDAS), PLANTA HERBÁCEA PERENE DE PORTE ERETO, COM FOLHAS ESTREITAS E FLORES SIMPLES OU DOBRADAS, DE DIVERSAS CORES (BRANCA, ROSA, VERMELHA, AMARELA OU LILÁS), ALTURA MÍNIMA DE 15 CM, CARACTERÍSTICAS GERAIS: PLANTA ORNAMENTAL MUITO CULTIVADA EM JARDINS E VASOS, DESTACANDO-SE PELO PERFUME AGRADÁVEL DAS FLORES.	PRÓPRIA	3,5900	718,0000
1 / 4	UND	1.500,0000	MUDA – LANTANA CAMBARÁ COLORIDA, DESCRIÇÃO: MUDA DA ESPÉCIE LANTANA CAMARA, CONHECIDA POPULARMENTE COMO CAMBARÁ, CAMARÁ OU LANTANA, ACONDICIONADA EM VASO (VASOS PRETOS PARA EMBALAGEM DE MUDAS), ARBUSTO RÚSTICO E RAMIFICADO, COM FOLHAS VERDES ÁSPERAS E FLORES PEQUENAS AGRUPADAS EM INFLORESCÊNCIAS COLORIDAS (AMARELAS, ROSAS, LARANJAS, VERMELHAS OU MESCLADAS), ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, CARACTERÍSTICAS GERAIS: PLANTA DE FÁCIL CULTIVO E ALTA RESISTÊNCIA, ATRATIVA PARA BORBOLETAS E	PRÓPRIA	3,5900	5.385,0000



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

			ABELHAS, IDEAL PARA CANTEIROS, CERCAS VIVAS E JARDINS.			
1 / 5	UND	500,0000	MUDA – STRONGYLODON MACROBOTRYS (JADE VERMELHA), DESCRIÇÃO: MUDA ORNAMENTAL DA ESPÉCIE STRONGYLODON MACROBOTRYS, CONHECIDA POPULARMENTE COMO TREPadeira JADE VERMELHA, ACONDICIONADA EM VASO (VASOS PRETOS PARA EMBALAGEM DE MUDAS), COM APROXIMADAMENTE 1 M DE ALTURA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: PLANTA TREPADERA ORNAMENTAL, DE RÁPIDO CRESCIMENTO, FOLHAGEM VERDE BRILHANTE E FLORES VERMELHAS ATRATIVAS.	PRÓPRIA	79,1900	39.595,0000
1 / 6	UND	200,0000	MUDA – KALANCHOE, DESCRIÇÃO: MUDA ORNAMENTAL DA ESPÉCIE KALANCHOE (FAMÍLIA CRASSULACEAE), CONHECIDA POPULARMENTE COMO KALANCHOE, PLANTA SUCULENTA DE PORTE PEQUENO A MÉDIO, COM FOLHAS SUCULENTAS VERDE-CLARAS E FLORES COLORIDAS (VERMELHAS, AMARELAS, ROSAS OU LARANJAS), ACONDICIONADA EM VASO (VASOS PRETOS PARA EMBALAGEM DE MUDAS), ALTURA MÍNIMA DE 15 CM, CARACTERÍSTICAS GERAIS: PLANTA DE FÁCIL CUIDADO, RESISTENTE A PERÍODOS CURTOS DE ESTIAGEM, IDEAL PARA VASOS, CANTEIROS E DECORAÇÃO ORNAMENTAL.	PRÓPRIA	10,7900	2.158,0000
1 / 7	UND	200,0000	MUDAS – DIETES SP. (MOREIA AMARELA E CREME), DESCRIÇÃO: MUDAS ORNAMENTAIS DA ESPÉCIE DIETES SP., CONHECIDAS POPULARMENTE COMO MOREIA AMARELA E CREME, PLANTAS HERBÁCEAS PERENES DE PORTE MÉDIO, COM FOLHAS VERDES ESTREITAS E FLORES ORNAMENTAIS NAS CORES AMARELA E CREME, ACONDICIONADAS EM VASO	PRÓPRIA	27,7100	5.542,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

			(VASOS PRETOS PARA EMBALAGEM DE MUDAS), COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: PLANTAS DE FÁCIL CULTIVO, RESISTENTES, IDEAIS PARA CANTEIROS, VASOS E PAISAGISMO ORNAMENTAL.			
1 / 8	UND	1.000,0000	MUDA – PALMEIRA IMPERIAL, DESCRIÇÃO: MUDA ORNAMENTAL DA ESPÉCIE ARCHONTOPHOENIX CUNNINGHAMIANA, CONHECIDA POPULARMENTE COMO PALMEIRA IMPERIAL, PLANTA ARBÓREA DE PORTE ALTO, COM CAULE ERETO E FOLHAS PINADAS VERDES, ACONDICIONADA EM VASO (VASOS PRETOS PARA EMBALAGEM DE MUDAS), ALTURA MÍNIMA DE 1,0 M, CARACTERÍSTICAS GERAIS: PLANTA ORNAMENTAL DE CRESCIMENTO RÁPIDO, RESISTENTE E INDICADA PARA PAISAGISMO, PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS PÚBLICAS.	PRÓPRIA	43,0000	43.000,0000
1 / 9	UND	1.000,0000	MUDA – PETÚNIA HÍBRIDA, DESCRIÇÃO: MUDA ORNAMENTAL DA ESPÉCIE PETUNIA HÍBRIDA, CONHECIDA POPULARMENTE COMO PETÚNIA, PLANTA HERBÁCEA ANUAL DE PORTE PEQUENO A MÉDIO, COM FOLHAS VERDES SUCULENTAS E FLORES COLORIDAS (ROSA, VERMELHA, BRANCA, ROXA E MESCLADAS), ACONDICIONADA EM VASO (VASOS PRETOS PARA EMBALAGEM DE MUDAS), ALTURA MÍNIMA DE 15 CM, CARACTERÍSTICAS GERAIS: PLANTA ORNAMENTAL DE FÁCIL CULTIVO, IDEAL PARA VASOS, CANTEIROS, JARDINS E DECORAÇÃO ORNAMENTAL.	PRÓPRIA	4,5400	4.540,0000
1 / 10	UND	500,0000	SUBSTRATO PARA PLANTIO – SACO DE 20 KG, DESCRIÇÃO: SUBSTRATO ORGÂNICO/ORGANOMINERAL PRONTO PARA USO EM PLANTIO DE MUDAS ORNAMENTAIS E JARDINS, ACONDICIONADO EM SACO COM 20 KG, CARACTERÍSTICAS GERAIS:	GOIÁS	51,3800	25.690,0000



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

			SUBSTRATO FÉRTIL, LEVE, BEM DRENADO, COM CAPACIDADE DE RETER UMIDADE E NUTRIENTES, ADEQUADO PARA CANTEIROS, VASOS, PLANTIO EM SOLO.			
TOTAL:		127.526,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 57/2025, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 57/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 57/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ABADIA DE GOIÁS, 17 de novembro de 2025

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
GESTORA MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

IVANIR MARIA
BARBOSA DE
MORAIS:44048084100

Assinado de forma digital por
IVANIR MARIA BARBOSA DE
MORAIS:44048084100
Dados: 2025.11.17 10:17:51
-03'00'

IVANIR BARBOSA DE MORAIS ME